

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº 36/2015 - SEMED

Às quinze horas, do segundo dia do mês de junho de dois mil e quinze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015), para julgamento das propostas das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço nº 36/2015 - SEMED, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Conforme consta da Ata de Abertura das Propostas, por força das exigências editalícias o certame foi suspenso e os documentos encaminhados ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente para análise dos valores, quantitativos, bem como das planilhas de composição do BDI apresentados pelas empresas.

Do parecer técnico emitido pelo engenheiro civil, Sr. Jeimes Jonahtan Gutjahr, constatou-se que as propostas das empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME e MULTSERV LTDA EPP cumpriram com as exigências do Edital, porém, a proposta apresentada pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP apresentou erro nos arredondamentos, fazendo constar em anexo ao parecer nova planilha de conferência, chegando aos seguintes valores:

Empresa	Valor total apresentado pela empresa	Valor total corrigido pelo engenheiro
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP	R\$ 206.827,12 (duzentos e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos)	R\$ 206.851,12 (duzentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

Desta forma, diante das razões acima mencionadas e do parecer técnico, decide-se pela **classificação** das propostas e, declara-se **vencedora** a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, porém com o valor apontado no parecer técnico do engenheiro civil, **em conformidade com o item 8.8.1 do Edital¹**, ou seja, no valor total global de **R\$ 206.851,12 (duzentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de proposta para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intemem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

PRISCILA MACEDO
Membro

¹ 8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.